

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 27-8-85

No decreto de nomeação de Escriutário, do QSS, publicado a 23-4-82, na parte referente a MIRIAM NUNES GONÇALVES, RG 6.729.838, para declarar que seu nome correto é MIRIAM NUNES GONÇALVES e não como constou.

Nas resoluções publicadas nas datas indicadas, referentes aos abaixo relacionados, para declarar que as gratificações mensais arbitradas aos interessados, a partir de 1-7-85, correspondem a 10% do valor do padrão 15-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81:

RIGUEL JOSCANO DE MEDEIROS NETO, RG 3.292.322, publicada a 14-6-83;
NARCISO FERRAZ, RG 2.621.786, publicada a 3-5-83;
NATANAEL AGUIAR SILVA, RG 3.093.645, publicada a 3-5-1983;
NEIDE MARCIA FIGUEIREDO CARRILE, RG 5.682.118, publicada a 28-11-84;
NELSON BRAMBILA, RG 3.536.290, publicada a 3-5-83;
NELSON FRANCISCO RICARDO, RG 3.492.366, publicada a 14-6-83;
NELSON VANDERLEI BORTOLOTE, RG 3.779.686, publicada a 15-8-84;
OLISSIO FAVERANI, RG 9.254.179, publicada a 14-6-83;
OLIVIO BONFIM, RG 3.572.540, publicada a 24-8-83;
OSÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA, RG 3.311.197, publicada a 14-6-83;
OSWALDO KREITLOW FILHO, RG 13.740.695, publicada a 2-2-84;
OZIRIO BENTO DA CRUZ, RG 3.219.220, publicada a 24-8-1983;
PAULO BENEDITO DA SILVA FILHO, RG 4.979.328, publicada a 14-6-83;
PAULO GOURADO, RG 11.281.391, publicada a 23-11-83;
PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO, RG 3.454.555, publicada a 14-6-83;
PAULO PRAXEDES, RG 2.664.112, publicada a 24-8-83;
PAULO ROZALEM, RG 12.588.907, publicada a 29-9-84;
PAULO SERGIO LEAL DOS SANTOS, RG 8.655.289, publicada a 3-5-83;
PAULO TIBURCIO DOS REIS, RG 2.978.200, publicada a 10-8-83;
PEDRO AGUIAR DIAS, RG 3.468.737, publicada a 14-6-83;
PEDRO MENDES MEDEIROS, RG 2.050.431, publicada a 24-8-83;
PEDRO DE SANTANA, RG 4.437.395, publicada a 14-6-83;
PEDRO ZANARDI RIZZO, RG 2.673.202, publicada a 14-6-1983;
REINALDO JORGE FERDINELLI, RG 10.778.454, publicada a 3-5-83;
RICARDO HYLEK, RG 2.768.038, publicada a 28-10-83;
ROBERTO DOMINGOS DE ALMEIDA, RG 16.504.839, publicada a 14-6-83;
VALDECI FENÓRIO DE ALBUQUERQUE LIMA, RG 3.093.328, publicada a 14-6-83;
VALDO DE MACALHÃES, RG 3.147.476, publicada a 24-8-1983;
VALDOMIRO MARTINS GUERPA, RG 2.556.355, publicada a 24-8-83;
VALTER AGNELLO, RG 3.440.644, publicada a 14-6-83;
VALTER ROBERTO DA SILVA, RG 3.129.504, publicada a 10-8-83;
VALTEIR PEREIRA ROSA, RG 2.990.273, publicada a 28-12-83;
VANDERLEI ATOLINO, RG 3.168.445, publicada a 24-8-83;
VENINO STEIL, RG 3.448.437, publicada a 16-7-84;
VICENTE PAPA, RG 2.034.677, publicada a 28-7-84;
WAGNER FERNANDES, RG 10.177.499, publicada a 20-7-83;
WAGNER GRANS, RG 11.460.003, publicada a 14-6-83;
WALTER FRANCHIELLA, RG 3.586.713, publicada a 14-6-83;
WALTER GARCIA, RG 3.182.678, publicada a 24-8-83;
WALTER JOSÉ MARTINS, RG 2.410.523, publicada a 14-6-1983;
WALTER SCHAEFER LOPES, RG 4.415.380, publicada a 14-6-83;
WANDERLEY TESSAROTTO, RG 3.787.570, publicada a 28-10-83;
WASHINGTON SILVA, RG 9.045.682, publicada a 16-1-85;
WILLIAM MONTENEGRO, RG 10.334.508, publicada a 28-10-1983;
WILSON DE AZEVEDO, RG 2.681.138, publicada a 3-5-83;
WILSON ROBERTO DE BRITO, RG 9.185.338, publicada a 20-7-83.

Na resolução de prorrogação de afastamento, publicada a 30-1-85, referente a HELENA DIAS DE AGUIAR, R.G. 3.294.389, da Secretaria da Promoção Social, para declarar que sua prorrogação de afastamento é até 14-5-85 e não como constou.

No decreto de nomeação de Escriutário, do QSS, publicado a 5-4-84, em nome de Maria Helena Alfinito e outros, na parte referente a LUISA MARIA BRASILEIRO DA SILVA, RG 7.341.198, para declarar que a sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de Maria de Lourdes Jordão e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 25-4-85, referente a HAIDÉ BENETTI DE PAULA, RG 3.993.059, da Secretaria da Saúde, para declarar que seu afastamento é no período de 30-4 a 12-7-85 e não como constou.

No decreto de nomeação de Atendente, do QSS, publicado a 8-6-85, em nome de Valdemir Donizeti Victor e outros, na parte referente a TERESINHA DO CARMO BOSCOLANI, RG 6.049.205, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da aposentadoria de Laura Magnocavallo e não como constou.

No decreto de nomeação de Procurador do Estado, do QSQ, publicado a 20-6-85, em nome de Eduardo Augusto Maylaert Antunes e outros, na parte referente a BEATRIZ CORREA NETO, RG 13.277.856 e OTACILIO JOSÉ BARREIROS, R.G. 4.969.919, para declarar que seus nomes corretos são: BEATRIZ CORREA NETO e OTACILIO JOSÉ BARREIROS e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assessor Técnico de Gabinete, do QSQ, publicado a 20-6-85, em nome de Eduardo Augusto Maylaert Antunes e outros, na parte referente a TEREZINHA CAZERTA GODOY BUENO, RG 10.157.710, MARIA TEREZA KESSELRING SILVA, RG 3.437.622 e HELOISA PEREIRA ALMEIDA MARTINS, RG 8.331.434, para declarar que seus nomes corretos são TEREZINHA CAZERTA DE GODOY BUENO, MARIA

TERESA KESSELRING SILVA e HELOISA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS, na parte referente a JOSÉ MAURICIO CAMARGO LAET, para declarar que seu nome e número do RG corretos são JOSÉ MAURICIO CAMARGO DE LAET, RG 11.365.700, na parte referente a JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, para declarar que o número correto de seu RG é 7.243.424 e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 26-6-85, referente a JOAQUIM COSAL, RG 5.697.344, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para declarar que seu afastamento é pelo período de 30 dias, a partir de 24-6-85 e não como constou.

No decreto de nomeação de Delegado de Polícia de 5ª classe, do QSSP, publicado a 5-7-85, em nome de Ademir Gasques Sanches e outros, na parte referente a OSWALDO JOSÉ DA SILVA, RG 5.706.324, para declarar que ficou exonerado do cargo de Escriutário de Polícia II, na parte referente a ALDAIR MODELLI, RG 2.793.297, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da promoção do bel. João Filipe tipaldi, na parte referente a OSWALDO MOREIRA MOTTA, RG 3.144.046, JOSÉ DE PAULO VILELLA, RG 3.016.560 e FÉRES CURY KARAN, RG 6.589.441, para declarar que seus nomes corretos são OSWALDO MOREIRA MOTTA, JOSÉ DE PAULO VILELLA e FÉRES CURY KARAN e não como constou.

No decreto de nomeação, de Médico I, do QSS, publicada a 13-7-85, em nome de Júlio da Mata Cachapuz Neto e outros, na parte referente a JOSÉ ALBERTO ALMEIDA, RG 2.922.465-IPP, para declarar que sua nomeação é em vaga decorrente da exoneração de Gilmar Firme do Prado, publicada a 26-10-83 e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 25-7-85, na parte referente a ANTONIO FRANCISCO AGOSTINHO, RG 7.780.318, da Secretaria da Saúde, para declarar que seu afastamento é para prestar serviços junto à 3ª.20 na Eleitoral-Capital e não como constou.

Na resolução de arbitramento, publicada a 3-6-85, em nome de Milton Nogueira Brando e outros, da Secretaria do Governo, na parte referente a LAURO RIBEIRO ESCOBAR, para declarar que o número correto de seu RG é 901.023 e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 27-8-85

No processo DMSCE-944-82, em que TEREZA ALVES TOLE DO CARRELLINI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como do parecer 259-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24-5-82."

No processo DMSCE-1.617-83 c/sp. req. de 25-7-84, em que LUCIA ALVES REZENDE interpõe recurso de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 1.947-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada, visando à expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física."

No processo DMSCE-1.130-84, em que MARISTELA APARECIDA RIBEIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos pareceres 174-85, 948-85 e 1.974-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, deferir-lhe, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24-2-83, e 7 dias a partir de 13-5-83."

No processo SE-1.967-84, em que BEATRIZ MUNIZ DE SOUZA solicita afastamento: "Diante dos elementos de instrução do expediente, indefiro o pedido formulado por Beatriz Muniz de Souza, RG 696.495, Professora III, do SQC-II-QM, a vista da manifestação do Secretário da Educação."

No processo DMSCE-2.272-84, em que TÂNIA FERREIRA PINTO FREYMANN recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.972-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, deferir-lhe, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 7-5-84, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, 149 dias de licença-saúde inicial, a contar de 9-8-83, e 120 dias de licença-gestante, a contar de 5-1-84."

No processo DMSCE-2.612-84, em que HEIDI CÔPPOLA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 453-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto pela interessada, para, àquele título, deferir-lhe, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 7-5-84, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.719-84, em que MARIA APARECIDA CIREL AGOSTINELLI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como do parecer 1.931-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23-3-84."

No processo DMSCE-3.195-84-SENA, em que ALZIRA FERNANDES CAVALCANTE interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como do parecer 1.970-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 60 dias de licença inicial para tratamento de saúde, a contar de 16-4-84."

No processo DMSCE-3.208-84, em que MARIA INEZ STRIN GHETA DE SOUZA recorre de decisões que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 1.969-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição os recursos interpostos pela interessada, para, àquele título, indeferir-lhe, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo GG-612-85, sobre acidente de trânsito ocorrido em 8-11-84, com o veículo oficial de placa GG-0214, em que é sindicado PEDRO ZANARDI RIZZO: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório CPP-21-85, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo SS-3.374-85, em que JOSÉ HENRIQUE BARIOTTO solicita autorização para residir em próprio do Estado: "A vista dos elementos de instrução do processo e diante da manifestação do Secretário da Saúde, autorizo José Hen

rique Bariotto, RG 7.992.834, Atendente, do SQF-II-QSS, a residir em próprio do Estado, localizada no Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, do Departamento Psiquiátrico I, da Coordenadoria de Saúde Mental, observadas as disposições do art.547, do Dec.42.850-83, com a redação dada pelo Dec.57.355-70."

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO,

DE 27-8-85

No processo GG-901-83 c/ap. RGE-90.706-85, em que é interessado VALDIR SOARES MOTA, sobre transformação de cargo: "Tendo em vista o pronunciamento da Comissão Instituída pelo Dec. 23.155-84 e os termos dos pareceres 1.062-85 e 1.962-85, da Assessoria Jurídica do Governo, anulo por infringência do disposto nos arts. 19 e 24 das Disposições Transitórias da L.C.318-83, o despacho publicado a 12-3-1983, que deferiu o pedido de transformação de cargo formulado pelo interessado e, subseqüentemente, indefiro o requerido pedido, por falta de amparo legal."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

PORTARIAS DA DIRETORA, DE 27-8-85

TORNANDO SEM EFEITO

a portaria publicada em 19-7-85, na parte em que admitiu JAIR CARLOS DOS REIS, RG 6.616.837, para exercer, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função-atividade de Cozinheiro, do SQF-II-QSG, padrão 9-A da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81.

a portaria publicada em 1-8-85, na parte em que admitiu JOÃO BATISTA PENA, RG 14.493.883, para exercer, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, a função-atividade de Atendente do SQF-II-QSG, padrão 5-A, da E.V.6, T-I, instituída pela L.C.247-81.

APOSTILAS DA DIRETORA,

DE 26-8-85

No título de nomeação referente a BENITO JUAREZ JOE LE, RG 1.449.961, Procurador do Estado-Assessor, em comissão, do SQC-I-QSG, para declarar que, em virtude do cumprimento de ação judicial constante do processo PJ-2.966-80, SJ-214.383-84, feito pela Procuradoria Geral do Estado, que reformulou os cálculos de enquadramento, fazendo incidir os adicionais por tempo de serviço, sobre os honorários advocatícios outorgados pelo art.55, da L.C.93-74, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 75-E para o 77-E; ficando, em consequência, ratificadas as seguintes apostilas: a partir de 1-3-78, do padrão 75-E para o 77-E (enquadramento da L.C.180-78, faz jus a vantagem pessoal de 10% do valor do padrão 77-E, mais Cr\$ 8.313,74); a partir de 4-1-79, faz jus a vantagem pessoal de mais 5% do valor do padrão 77-E (L.C.206-79); a partir de 1-3-81, do padrão 26-E para o 28-E, da E.V.4, T-I (arts.118 e 119, da L.C.180-78); a partir de 24-11-81, do padrão 26-E para o 29-E, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 21-12-84, da ref.30 para a 33 (L.C.379-84); a partir de 1-1-85, da ref.32 para a 35 (L.C.365-84); e a partir de 1-7-85, da ref.33 para a 36 (L.C.404-85); ficando sem efeito a apostila CRH-40-85, publicada em 17 e retificada em 18-1-85.

No título de nomeação referente a EURÍPEDES CARVALHO PIMENTA, RG 2.618.431, Procurador do Estado-Assessor, em comissão, do SQC-I-QSG, para declarar que, tendo em vista o cumprimento da ação judicial constante do processo PJ-2.966-80, SJ-214.363-83, feito pela Procuradoria Geral do Estado, que reformulou os cálculos de enquadramento, fazendo incidir os adicionais por tempo de serviço, sobre os honorários advocatícios outorgados pelo art. 55, da L.C.93-74, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado, a partir de 1-11-84, do padrão 16-E para o 15-E; ficando, em consequência, ratificadas as apostilas publicadas em 25-10-84 e 17-1-85, com as seguintes alterações: a partir de 1-11-84, do padrão 16-E para o 15-E, da E.V.4, T-I (arts.91, 97 e 98 da L.C.180-78); a partir de 21-12-84, da ref.20 para a 19 (L.C.379-84); a partir de 1-1-85, da ref.22 para a 21 (L.C.365-84); e a partir de 1-7-85, da ref.23 para a 22 (L.C.404-85); ficando sem efeito a apostila CRH-42-85, publicada em 17 e retificada em 18-1-85.

No título de nomeação referente a EURÍPEDES CARVALHO PIMENTA, RG 2.618.431, Procurador Subchefe, Nível II, efetivo, do SQC-II-QSQ, padrão 13-E, da E.V.4, T-I, para declarar que o cargo a que se refere, de conformidade com o art. 13, da L.C.318-83, e art.19, I, § 19, das D.T. do mesmo diploma legal, fica transformado, a partir de 1-1-83, no cargo de Assessor Jurídico-Procurador do Estado, do SQC-I-QCC, e nos termos do art.10, das D.T. da mesma L.C., observado o Anexo I, fica enquadrado no grau E, da ref.14, da E.V.4, T-I, a que se refere o art.19, da L.C.247-81, em jornada completa de trabalho, ficando sem efeito a apostila CRH-157-85, publicada em 8-3-85.

No título de nomeação referente a MARIA NILZA BIANCHI, RG 2.404.222, Procurador do Estado-Assessor, em comissão, do SQC-I-QSC, para declarar que, tendo em vista o cumprimento da ação judicial constante do processo PJ-2.966-80, SJ-214.363-83, feito pela Procuradoria Geral do Estado, que reformulou os cálculos de enquadramento, com incidência dos adicionais por tempo de serviço, sobre os honorários advocatícios outorgados pelo art.55, da L.C.93-74, o cargo ocupado pela interessada ficou enquadrado, a partir de 1-3-78, do padrão 66-E para o 67-E; ficando, em consequência, ratificadas as seguintes apostilas: a partir de 1-3-78, do padrão 66-E para o 67-E (enquadramento da L.C.180-78); a partir de 4-1-79, do padrão 67-E para o 69-E (L.C.206-79); a partir de 6-3-80, do padrão 67-E para o 69-E (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-3-81, do padrão 17-E para o 18-E, da E.V.4, T-I (arts.118 e 119, da L.C.180-78); a partir de 1-11-81, do padrão 18-E para o 19-E, da E.V.4, T-I (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78); a partir de 8-2-83, do padrão 19-E para o 20-E, da E.V.4, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 21-12-84, da ref.23 para a 24 (L.C.379-84); a partir de 1-1-85, da ref.25 para a 26 (L.C.365-84); e a partir de 1-7-85, da ref.25 para a 27 (L.C.404-85); ficando sem efeito a apostila CRH-49-85, publicada em 17 e retificada em 18-1-85.

DE 27-8-85

No título referente a NEY TRONCON COSTA, RG 1.283.950, Procurador Subchefe, Nível II, padrão 20-E, da E.V.4, T-I, do SQC-II-QSQ, para declarar que, o cargo a que se refere, de conformidade com o art.13, da L.C.318-83, e arts.19, I, § 19 e 15, das D.T. do mesmo diploma legal, fica transformado, a partir de 1-1-83, no cargo de Assessor Jurídico-Procurador do Estado, do SQC-I-QCC, ficando assegurada a atual condição de efetividade de seu ocupante; e nos ter-

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO II

Diretor Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretor do Jornal

Elias Miguel Rêde

Diretor Adjunto

Edilson Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo

Telefones 33.049 e 33.104 - Telex 1013467

Recatamento de originais das repartições às 18 horas

ASSINATURAS

Tel. 291.2044 - ramais 221 e 228

Entrega SP - Capital (dominical)

Entrega demais localidades (na postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral C\$ 45.278

Despesa de Remessa C\$ 105.722

Total C\$ 151.000

Semestral C\$ 45.278

Despesa de Remessa C\$ 105.722

Total C\$ 151.000

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral C\$ 36.223

Despesa de Remessa C\$ 105.722

Total C\$ 141.945

Semestral C\$ 36.223

Despesa de Remessa C\$ 105.722

Total C\$ 141.945

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de 100 C\$ 1.800

Exemplar anulado C\$ 2.500

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia - Tel. 37.280 e 37.296

MARIA ANTONIA - R. Maria Antônia, 294 - Tel. 256.732

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229.8315

REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 5/6 - Tel. 257.5815

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESPDiretor Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas

Comercial

Financeira e Administrativa

Jornal

Carlos Eduardo Leite Perrone

José Maria Cardoso de Assis

Miguel Pereira dos Santos

Elias Miguel Rêde

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Moça, 1511 - CEP 03123 - São Paulo

Telefone 291.3341(PA33) - Telex 10134557